



Prefeitura Municipal de Pontalina

Estado de Goiás

LEI Nº 439/86

DATA: 24. SETEMBRO. 1986

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à entidade que especifica e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, APROVA e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, e repassar a Legião da Boa Vontade de Pontalina, a Sociedade São Vicente de Paulo de Pontalina, a Associação das Legionárias do Bem Estar Social de Pontalina, e ao Lar da Criança Eurípedes Barsanulfo, a importância de Cz\$. 20.000,00 (vinte mil cruzados) para cada uma;

Art. 2º - A entidade beneficiada deverá comprovar sua existência e estar em pleno funcionamento;

Art. 3º - Os recursos para cobertura da subvenção será por conta da rubrica: 03.07.021-2 - 3.2.3.1 - Entidades Beneficentes e Recreativas.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina,
Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do
mês de setembro do ano de um mil novecentos e
oitenta e seis.


Dr. Paulo Lourenço Borges
Prefeito Municipal